

Lei n.º 39.

EMENTA: - Autoriza a Prefeitura Municipal a contratar com o Estado, um empréstimo destinado ao serviço de instalação da luz elétrica da vila de Caraiibeiras.

O Prefeito Municipal de Tacaratu
Faço saber que a Câmara Municipal de-
cretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica esta Prefeitura autorizada a con-
trair com o Estado de Pernambuco, através do Fun-
do de Energia Elétrica, um empréstimo na importan-
cia de quinhentos mil cruzeiros (R\$ 500.000,00), des-
tinado a instalação da luz elétrica da vila de
Caraiibeiras, 2.º distrito, deste Município.

Art. 2.º - Anualmente se fará constar da Lei
orçamentária, a dotação necessária à autor-
ização do empréstimo e pagamento dos juros
respectivos, até sua final liquidação.

Art. 3.º - A Prefeitura Municipal fica
autorizada a dar em garantia do empréstimo
de que trata o art. 1.º a arrecadação do impo-
sto de Indústrias e Profissões, o produto da
quota prevista no art. 20 da Constituição
Federal e ainda cinquenta por cento (50%)
da quota federal do Imposto de Renda.

Art. 4.º - A presente lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de março de 1958
a) João Serafim de Araújo
Prefeito.